

# Encarceramento Feminino

---

Ana Paula de Oliveira Nunes



**AYA EDITORA**  
2023

A close-up photograph of a woman's face, partially obscured by vertical red bars, suggesting a prison cell. The lighting is dramatic, with the bars and the woman's features highlighted in a deep red hue against a dark background. The woman's eyes are looking towards the camera, and her expression is somber.

# Encarceramento Feminino

Ana Paula de Oliveira Nunes

## **Direção Editorial**

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

## **Autora**

Ana Paula de Oliveira Nunes

## **Capa**

AYA Editora

## **Revisão**

A Autora

## **Executiva de Negócios**

Ana Lucia Ribeiro Soares

## **Produção Editorial**

AYA Editora

## **Imagens de Capa**

br.freepik.com

## **Área do Conhecimento**

Ciências Sociais Aplicadas

# **Conselho Editorial**

Prof.º Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva  
*Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí*

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza  
*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa  
*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos  
*Instituto Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Carlos López Noriega  
*Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP*

Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva  
*Centro Universitário FACEX*

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota  
*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis  
*Universidade do Estado de Minas Gerais*

Prof.ª Ma. Denise Pereira  
*Faculdade Sudoeste – FASU*

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig  
*Universidade Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos  
*Universidade Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva  
*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.º Dr. Gilberto Zammar  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença*

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza  
*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso  
*Universidade de Santa Cruz do Sul*

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.ª Dr.ª Jéssyka Maria Nunes Galvão  
*Faculdade Santa Helena*

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior  
*Universidade Federal de Roraima*

Prof.º Me. Jorge Soistak  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra  
*Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara*

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti  
*Universidade Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim  
*Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.ª Ma. Lucimara Glap  
*Faculdade Santana*

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho  
*Universidade Federal Rural de Pernambuco*

Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues  
*Universidade Norte do Paraná*

Prof.º Dr. Milson dos Santos Barbosa  
*Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP*

Prof.º Dr. Myller Augusto Santos Gomes  
*Universidade Estadual do Centro-Oeste*

Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa*

Prof.º Dr. Rafael da Silva Fernandes  
*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus  
Pauapebas*

Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira  
*Instituto Federal do Acre*

Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail  
*Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares  
*Universidade Federal do Piauí*

Prof.ª Dr.ª Silvia Aparecida Medeiros  
Rodrigues  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda  
Santos  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues  
*Instituto Federal de Santa Catarina*

© 2023 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pela autora para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas neste Livro, bem como as opiniões nele emitidas são de inteira responsabilidade de sua autora e não representam necessariamente a opinião desta editora.

---

N9721 Nunes, Ana Paula de Oliveira

Encarceramento feminino. [recurso eletrônico]. / Ana Paula de Oliveira Nunes. -- Ponta Grossa: Aya, 2023. 56 p.

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN: 978-65-5379-175-6

DOI: 10.47573/aya.5379.1.96

1. Prisões - Brasil. 2. Prisioneiras. 3. Direitos humanos. 4. . I. Título

CDD: 365.43

---

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

**International Scientific Journals Publicações  
de Periódicos e Editora EIRELI**

**AYA Editora©**

**CNPJ:** 36.140.631/0001-53

**Fone:** +55 42 3086-3131

**E-mail:** contato@ayaeditora.com.br

**Site:** <https://ayaeditora.com.br>

**Endereço:** Rua João Rabello Coutinho, 557  
Ponta Grossa - Paraná - Brasil  
84.071-150

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>BREVES RELATOS HISTÓRICOS .....</b>	<b>12</b>
O sistema penitenciário: algumas considerações .....	12
Aumento do número de mulheres encarceradas. ....	16
Pobreza e desigualdade social no Brasil .....	17
<b>DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>22</b>
Um olhar sobre os direitos humanos .....	22
Superlotação nas Penitenciarias do Brasil e no Presídio Delegado Hildebrando de Souza – Ponta Grossa - PR .....	27
Dados do sistema prisional Hildebrando de Souza .....	31
<b>MULHERES E O TRÁFICO DE DROGAS ..</b>	<b>33</b>
Quem são as mulheres encarceradas .....	33
Criminalidade feminina e as substancias psicoativas .....	35
<b>REINserÇÃO SOCIAL.....</b>	<b>37</b>
Projetos e atividades no presidio Hildebrando de Souza.....	38
<b>ANALISE DAS ENTREVISTAS .....</b>	<b>40</b>
Soluções para o encarceramento feminino .....	42
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>

<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>50</b>
<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>51</b>
<b>SOBRE A AUTORA .....</b>	<b>52</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>53</b>

# Apresentação

---

Este livro apresenta uma investigação aprofundada sobre o sistema carcerário feminino, com foco especial nas condições vivenciadas pelas mulheres encarceradas na unidade prisional Delegado Hildebrando de Sousa, em Ponta Grossa, Paraná. Através de uma metodologia baseada em questionários aplicados a essas mulheres, buscou-se compreender as realidades prisionais, familiares e de escolaridade que são enfrentadas por elas.

A pesquisa destaca a crescente participação das mulheres no comércio do narcotráfico na cidade de Ponta Grossa, e como isso reflete diretamente na população feminina encarcerada na região. Além disso, aborda a situação de superlotação nas penitenciárias, que agrava as condições de vida dessas mulheres e favorece a violação de seus direitos humanos.

Este livro é uma importante contribuição para o debate sobre o sistema carcerário e os direitos humanos das mulheres encarceradas, oferecendo dados concretos e análises críticas sobre uma realidade que precisa ser conhecida e combatida.

Boa leitura!

**Ana Paula de Oliveira Nunes**



## INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, a sociedade civil e o corpo de pesquisadores do Direito e das Ciências Sociais têm se debruçado sobre temáticas que envolvem o sistema penitenciário brasileiro. Aliás, a sociologia, a História e a Geografia também buscam, dentro de seus recortes específicos, contribuir para o repensar do Sistema Penitenciário, em suas múltiplas abordagens. Há significativa preocupação com problemáticas referentes ao crime e à violência, mas o mesmo não ocorre com os internos que ocupam estes espaços. Sendo masculinas ou femininas, as penitenciárias se tornaram locais de esquecimento, abandono e falta de assistencialismo social.

Pensando nestes aspectos, a pesquisa que resultou nestes escritos tem o objetivo de analisar o cárcere feminino à luz dos Direitos Humanos. Para especificar o recorte de pesquisa, priorizou-se o aumento do número de mulheres ligadas ao tráfico de drogas e as condições em que elas se encontram no Presídio Delegado Hildebrando de Souza, em Ponta Grossa - PR.

Para que este objetivo fosse alcançado, verificou-se a necessidade de fazer um levantamento bibliográfico que dê condições de responder se as detentas possuem noção dos Direitos Humanos que as cerceiam. Por fim, a pesquisa se objetiva em colaborar para que haja olhar mais cuidadoso da Justiça para estas mulheres.

Essa pesquisa se justifica pelo fato de haver desconhecimento de muitas presas quanto às suas sentenças, ou quando vão sair do sistema. Vivem ali sem saber da sua situação jurídica, aguardando sua saída.

O presente trabalho de conclusão de curso foi desenvolvido através de pesquisas em livros, na internet e no Presídio Delegado Hildebrando de Souza. O suporte bibliográfico busca dar sentido às análises e discussões feitas e a

pesquisa feita no presídio (em forma de questionário) ajuda a compreender o discurso das detentas, identificar seus perfis e, com isso, conhecer sua condição no local.

O questionário respondido por algumas delas, (anexo 1) continha perguntas como: escolaridade, renda, idade, uso de drogas, motivo de sua prisão, entre outros. Estes outros itens foram conseguidos a partir de conversas com as detentas, do lado de fora de sua cela, e com familiares que as visitavam no Presídio Hildebrando de Souza. O presídio está localizado em Ponta Grossa, possui capacidade para acolher 36 internas, mas atualmente conta com 54 internas reclusas em caráter provisório. Esta pesquisa tem o intuito de traçar um perfil de algumas dessas detentas, na intenção de manter um registro fiel das respostas obtidas nas entrevistas, cujo uso é exclusivo para este trabalho.

Seu objeto institucional é a produção de um estudo aprofundado sobre o tema, para a obtenção de grau de Bacharel em Direito, pela Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR de Ponta Grossa – PR. Diante de todas as questões históricas da sociedade, verifica-se a discriminação e a inferiorização da mulher em diversos aspectos sociais, principalmente em relação a Direitos. Considerando que estas mulheres ficaram por muito tempo fora do mercado de trabalho, nas ruas, diante de diferentes situações, reitera-se que a reincidência pode ser uma realidade possível. Dentro dessa perspectiva, este trabalho também foca na ressocialização dessas mulheres perante a sociedade brasileira.

A análise de questionários é importante porque auxilia na compreensão do discurso das presas. A fonte oral também se constitui como importante veículo de conhecimento para compreensão da trajetória de povos ou grupos sociais específicos. A fonte oral também serve para ajudar a compreender a trajetória de instituições a partir dos seus sujeitos participantes. Nessa pesquisa, o questionário foi formulado a partir de mecanismos de resposta que permitam

relatos menos pontuais e mais abertos. Assim, as perguntas iniciais são de cunho informativo e as sequenciais são mais analíticas.

A pesquisa na forma qualitativa é muito útil para construir conceitos e marcar objetivos a serem alcançados, proporcionando sugestões diversas para estudar com mais profundidade, pois apresentam grande contribuição ao trabalho de pesquisa e oferecem procedimentos racionais e intuitivos, apropriados para a melhor compreensão dos sinônimos considerados. Assim, é importante reconhecer e enfatizar as diferenças que fundamentam e determinam a diversidade de tipos de trabalhos acadêmicos científicos.

No Capítulo 1, contextualiza-se historicamente o sistema penitenciário brasileiro e a situação da mulher neste processo.

# **BREVES RELATOS HISTÓRICOS**

## **O sistema penitenciário: algumas considerações**

O Sistema Penitenciário é exaustivamente discutido entre a população, pois tem como objetivo a ressocialização e punição por seu delito. Sempre havendo críticas, noticiários em revistas, jornais, internet, nas faculdades e em outros meios de comunicação, evidenciando seus problemas no sistema carcerário.

Os assuntos mais debatidos são a superlotação que sempre está aumentando seu número, as condições subumanas nos quais vivem os presos, causando doenças entre elas as mais comuns são tuberculose e pneumonia, além de AIDS, elevados índices de drogas, abusos sexuais, sem falar na decadência do sistema, atingindo os presos e todos que tem contato direto e indireto com o cárcere. Essa circunstância revelam a problemática que encontra-se existente dentro dos presídios. Infelizmente as prisões não fornecem aos presos um mínimo de dignidade.

Historicamente, o sistema prisional já passou por diversas modificações. Prisões político-ideológicas, prisões civis e militares possuem similaridades e diferenças, o que foi construído mediante processo histórico. No Brasil, a História do Sistema Prisional possui momentos de rupturas e permanências. Para Roig (2005), as formas de execução penal e a leitura dos Direitos Humanos foi interpretada de forma diferente na trajetória política e jurídica do país. Enquanto o Brasil era colônia, por exemplo, a pena de morte poderia ser executada para quem atentasse contra os interesses da Coroa Portuguesa. No Império, tal pena continua, mas é dividida com outras cláusulas jurídicas que envolviam a degradação para lugares longínquos ou multa.

Além disso, o autor complementa que

A realidade nos mostra que certos tipos de trabalho penitenciário (ex.: preso que possui por única função o estabelecimento de comunicação ou ligação entre a administração da prisão e o coletivo carcerário), apesar de necessários ao cotidiano prisional, são absolutamente distantes daqueles exercidos fora do estabelecimento prisional, deixando de preparar os presos para o enfrentamento do mercado de trabalho. Como utilidade, tais trabalhos somente propiciam remição ao detento. Uma postura pragmática defende a criação de postos de trabalho patrocinados por cooperativas ou pelas próprias empresas atuantes no meio livre.<sup>1</sup>

Desse modo, apesar de haverem rupturas na forma como o Sistema Penitenciário é pensado no Brasil, é preciso considerar algumas permanências. No trecho, aborda-se um sistema prisional que não permite ao preso obter acesso ao mercado de trabalho. Aliás, ampliando esse horizonte de expectativas, ainda há no país a cultura de segregação do ex-presidiário no mercado de trabalho, aguçando a possibilidade de retorno deste à criminalidade. A conscientização a respeito dos Direitos Humanos ainda é escassa e o discurso de ódio ao encarcerado ainda prevalece na ótica política.

E quanto às mulheres? Pedroso<sup>2</sup> compreende que a História destas prisioneiras é ainda invisível perante a História tradicional. Os estabelecimentos prisionais femininos, até metade do século XX, possuíam agentes penitenciários homens, além de delegados, policiais, agentes educacionais, etc. A privacidade e a intimidade eram violadas pela presença e atuação destes indivíduos, que tornavam mais indigna as já problemáticas prisões. Para o autor, “os manicômios criminais foram idealizados para aqueles que sofriam alienação mental e requeriam um regime ou tratamento clínico enquanto que os cárceres de mulheres, organizados de acordo com as indicações especiais determinadas por seu sexo<sup>3</sup>”.

<sup>1</sup> ROIG, Rodrigo Duque Estrada. *Direito e prática histórica da execução penal no Brasil*. Editora Revan, 2005. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/viewFile/1373/1163> Acesso em 25/04/2016

<sup>2</sup> PEDROSO, Regina Célia. *Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil*. *Revista de História*, n. 136, p. 121-137, 1997. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/18816/20879> Acesso em 25/04/2016.

<sup>3</sup> Idem, p.12.

Dessa maneira, percebe-se que no Brasil do início do século XX ainda havia separação entre indivíduos com problemas de alienação mental e cidadãos de saúde estável. O autor complementa ainda que

As mulheres condenadas eram atendidas por um homem; dormiam em edifício separado, mas quando se ocupavam em lavar a roupa, tinham de atravessar os lugares destinados aos presos de sexo masculino, com grande prejuízo para a “ordem” e “moralidade” do presídio<sup>4</sup>.

Dessa forma, percebe-se que a forma pela qual se estruturou o sistema penitenciário brasileiro é desigual e que a população feminina passou por diversas situações para que presídios fossem exclusivamente atendidos por mulheres, revistas fossem feitas por elas, houvesse maior privacidade, dentre outras questões. Mesmo com o passar do tempo, percebe-se que no século XXI ainda há arestas a serem aparadas.

Segundo a AGEPEN (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário), informa em seu relatório que o Brasil é o quarto país do mundo com a maior população prisional – com 607.731 pessoas, atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. No entanto, é o único que aumentou o número de aprisionamento, enquanto os outros diminuíram. Em inclusão à taxa de aprisionamento ocupa a segunda posição com um crescimento de 136%. Somente a Indonésia tem uma taxa de aprisionamento maior, ficando em primeiro lugar.

“É muito importante fazermos o levantamento desses dados e informações para realizarmos uma boa gestão e para a elaboração de diretrizes políticas do que cabe ao Ministério da Justiça”, destacou o Ministro José Eduardo Cardozo<sup>5</sup>.

Como destacava José Eduardo Cardozo, quando era Ministro da Justiça, é de grande importância a sociedade saber desses dados do sistema carcerário,

---

<sup>4</sup> *Ibid.*, p.15.

<sup>5</sup> AGEPEN, I. (23 de junho de 2015). Ministério da Justiça apresenta Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Acesso em setembro de 2015, disponível em [agepen: http://www.agepen.ms.gov.br](http://www.agepen.ms.gov.br)

para ficar por dentro das situações que os presos(a) se encontram.

Diante a essas situações do sistema carcerário e a falhas que o sistema penitenciário possui, todos os centros de reeducação dos infratores da lei estão sendo utilizados como “centro de aprimoramento ao crime”, devido à grande repercussão da superlotação desses centros, onde todos, independentemente do crime que tenham cometido ficam juntos “trocando experiências”.

**Figura 1 - Informações prisionais dos 5 países com maior população prisional do mundo.**

País	População prisional	Taxa da população prisional para cada 100.000 habitantes	Taxa de ocupação	Taxa de presos sem condenação
Estados Unidos	2.228.424	698	102,70%	20,40%
China	1.657.812	119	-	-
Rússia	673.818	468	94,20%	17,90%
Brasil	607.731	300	161,00%	41,00%
Índia	411.992	33	118,40%	67,60%

**Fonte: elaboração própria com dados do ICPS, último dado disponível para cada país.**

O encarceramento de mulheres presas merece destaque, tendo em vista a forte vinculação do sistema penal brasileiro a uma matriz histórica patriarcal (Justiça Governo Federal, 2015). Já o número de mulheres esta crescendo a cada dia no Brasil, segundo os últimos dados de junho de 2014 da DEPEN<sup>6</sup>, o Brasil conta com uma população de 579.781<sup>7</sup> pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens.

Segundo dados da DEPEN<sup>8</sup>, entre 2000 a 2014, “o aumento da

6 O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Além disso, o Departamento é o gestor do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, criado pela Lei Complementar n° 79, de 07 de janeiro de 1994 e regulamentado pelo Decreto n° 1.093, de 23 de março de 1994. Dados do INFOPEN de junho de 2014. Disponível em [www.justica.gov.br/politicapenal](http://www.justica.gov.br/politicapenal).

7 O total da população de pessoas presas no âmbito da segurança pública (delegacias de polícias) é de 27.950. A soma dessas pessoas com aquelas inseridas no sistema penitenciário chega ao número de 607.731. Dados do INFOPEN de junho de 2014. Disponível em [www.justica.gov.br/politicapenal](http://www.justica.gov.br/politicapenal).

8 <http://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/03/14/apresentacao-detalhada-do-infopen-mulheres> Acesso em 31/03/2016.

população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, refletindo, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres no Brasil”.

Segundo informações do DEPEN, cerca de 58% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado a grandes redes de organizações criminosas. A maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante nesse tipo de crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico.

### **Aumento do número de mulheres encarceradas**

Segundo o Relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicado em 2015, em 15 anos o número de mulheres presas no Brasil subiu 567%, um percentual que tem crescido em velocidade superior ao que ocorre com o gênero masculino<sup>9</sup>.

No Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), percebe-se que o crescimento das presas por tráfico de drogas foi de aproximadamente 77%, entre 2007 e 2012, período em que praticamente dobrou o número de mulheres presas por tráfico. A taxa de mulheres presas no país é superior ao crescimento geral da população carcerária, que teve aumento de 119% no mesmo período. Na comparação com outros países, o Brasil apresenta a quinta maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (205.400 detentas), China (103.766) Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). (FERNANDES, 2015).

Em nossa cidade, que conta com mais de 311 mil habitantes segundo IBGE<sup>10</sup>, o Presídio Delegado Hildebrando de Souza, registrou um aumento

<sup>9</sup> Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>

<sup>10</sup> O número de habitantes na cidade de Ponta Grossa está disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/>



superior a 30% de mulheres encarceradas, e a maioria acaba presa pelo envolvimento com o tráfico de drogas. Segundo a entrevista realizada com o Diretor do Presídio Hildebrando de Souza, Bruno Propst<sup>11</sup>, dos 672 internos da cadeia Hildebrando de Souza, 54 são mulheres.

**Figura 2 - Evolução da população prisional por Sistema no Brasil.2000 a 2014.**

	Sistema Penitenciário			Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias			População prisional		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
2000	174.980	169.379	5.601	57.775	53.264	4.511	232.755	222.643	10.112
2001	171.366	165.679	5.687	62.493	58.307	4.186	233.859	223.986	9.873
2002	181.019	175.122	5.897	58.326	53.938	4.388	239.345	229.060	10.285
2003	240.203	230.340	9.863	68.101	...	...	308.304	...	...
2004	262.710	246.237	16.473	73.648	71.331	2.317	336.858	317.568	18.790
2005	296.919	283.994	12.925	64.483	57.144	7.339	361.402	341.138	20.264
2006	339.580	322.364	17.216	61.656	55.807	5.849	401.236	378.171	23.065
2007	366.359	347.325	19.034	56.014	49.218	6.796	422.373	396.543	25.830
2008	393.698	372.094	21.604	57.731	50.681	7.050	451.429	422.775	28.654
2009	417.112	392.820	24.292	56.514	49.405	7.109	473.626	442.225	31.401
2010	445.705	417.517	28.188	50.546	43.927	6.619	496.251	461.444	34.807
2011	471.254	441.907	29.347	43.328	38.617	4.711	514.582	480.524	34.058
2012	515.482	483.658	31.824	34.304	30.905	3.399	549.786	514.563	35.223
2013	557.286	524.404	32.882	24.221	21.885	2.336	581.507	546.289	35.218
2014	579.781	542.401	37.380	27.950	...	...	607.731	...	...

Fonte: Infopen -Senasp<sup>12</sup>

Apartir dos dados expostos, Varella<sup>13</sup> sustenta que “o número de mulheres presas no estado aumentava a ponto de as autoridades decidirem transformá-las em prisão feminina”<sup>14</sup>. A realidade descrita pelo autor refere-se ao Presídio Carandiru, mas tal atitude pode ser vista no Hildebrando de Souza, já que o aumento no número de detentas torna necessária uma reforma institucional profunda.

## Pobreza e desigualdade social no Brasil

A pobreza e desigualdade no Brasil são problemas frequentes e muitas pessoas encontram uma forma de sobreviver entrando para o mundo da criminalização, do tráfico de drogas, arriscando suas vidas.

<sup>11</sup> Conversa informal realizada no Presídio Hildebrando de Souza realizada em 20 de setembro de 2015.

<sup>12</sup> Senasp-Secretaria Nacional de Segurança Pública.

<sup>13</sup> VARELLA, D. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

<sup>14</sup> Idem, p.122.

“Era normal a gente conhecer mulheres que trabalhavam ou trabalharam no tráfico por causa da falta de dinheiro ou por um motivo que acho que é ainda pior: o envolvimento de algum filho ou marido com o crime organizado. Desta vez eu estava sozinho para esta entrevista<sup>15</sup>.”

Neste contexto, esta situação agrava-se, posto que se encontra caracterizada pela pobreza e exclusão de vastos setores populacionais em uma sociedade orientada para o consumo.

Deparam-se com a insurgência do tráfico de drogas, utilizado pelas mulheres como meio de vida, uma vez que em outras atividades não vislumbrariam rendimentos suficientes para manterem-se e manterem suas famílias dentro do conjunto de expectativas geradas socialmente.

De acordo com a nossa Constituição Federal de 1988, assegura as finalidades da República em seu:

Art 1º A República Federativa do Brasil, formada pela União indissolúvel dos Estados e Municípios e do Direito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:[...]

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

[...]

Desta forma, construindo uma sociedade livre e justa, bem como a erradicação da pobreza, da marginalização e da diminuição das desigualdades, conforme Art 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

III -erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

[...]

Sendo essas normas de grande importância, para a sociedade assim consagrando os Direitos Fundamentais da Sociedade Brasileira assegurando sua eficácia. Infelizmente, percebe-se que esses princípios vêm diante nossos olhos

*15 ATHAÍDE, C. S. BILL, C. A. Falcão: mulheres e o Tráfico. RJ: Objetiva Ltda. 2007.*

sendo desrespeitados, entre esses fatores que alteram o acesso à criminalidade, localizam-se os elementos contidos na norma constitucional.

Diante ao avanço de tecnologias, e a grande evolução do nosso país, cada dia se torna mais difícil a inclusão social dessas pessoas que tem baixa renda, muitos em condições escassas, visando de alguma forma o crescimento da participação das mulheres, no mundo do crime, da violência, narcotráfico.

Fica claro que o poder econômico está diretamente ligado com o crime, tanto nas classes miseráveis, pobres, quanto nas elites, e não somente entre os desprovidos de poder aquisitivo. Nem se importando se como e quando se enraizou a criminalidade está ativa nos lares de nossa sociedade brasileira como parte integrante dessa, tentando cada vez mais de alguma forma se proteger dela. Para Barcinski, o “determinismo que reproduz os discursos, segundo os quais, a pobreza e a exclusão social levam, invariavelmente à criminalidade e à delinquência”.<sup>16</sup>

Infelizmente em nosso país as pessoas vivem, presenciam a crise social, em várias formas. E o número dos jovens infratores cresce a cada dia. O ECA tenta essa ressocialização desses jovens infratores. Se a família não é reestruturada acaba influenciando na educação e crescimento desses jovens e muitas acabam influenciando as vezes que indiretamente para eles se envolverem com o crime, o tráfico de drogas. Para Assis, “em primeiro lugar pela pobreza e exclusão social a que estão sujeitas, isoladas do amparo social construtivo e do mundo que está além da sua comunidade de baixos recursos.”<sup>17</sup>

A autora Alba Zaluar descreve a importância da educação para a erradicação da pobreza:

---

<sup>16</sup> BARCINSKI, M. *Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. Ciência e Saúde Coletiva*, 2009, p. 1847

<sup>17</sup> ASSIS, Rafael Damaceno de. *A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. Revista CEJ*, p. 74-78, 2008. <http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/949> Acesso em 31/03/2016.

“A ideia de educação como meio de erradicação da pobreza, assim como de antídoto contra a violência, atribui ao atendimento escolar, uma importância fundamental, disseminada internacionalmente entre os que discutem as políticas de erradicação da pobreza”<sup>18</sup>.

Entretanto, nos dias hoje, nem mesmo o direito a educação fundamental de qualidade foi assegurada à maioria da população, o que verifica as graves condições de desigualdade social que destroem nosso país. No entanto, o pobre segue a ser responsabilizado por sua espécie sendo cada vez mais extinto das relações sociais entre suas vidas e das pessoas, sendo obrigado, frequentemente, a buscar pelo meio de atos ilícitos, os meios para garantir sua sobrevivência e de sua família.

A reestruturação familiar é essencial para que os jovens de hoje não sofram com as consequências mais tarde. O Brasil está em crise, o que piora a situação das famílias que mais precisam de uma vida digna, pois muitas não conseguem subsistir devido aos problemas políticos que cada vez mais afetam as famílias.

Aliás, o conceito de família se diferenciou com o decorrer do século XX, principalmente pelo surgimento de novas relações sociais e de gênero. Para Scott,

Da mesma forma que os sistemas de significações, as identidades subjetivas são processos de diferenciação e de distinção, que exigem a supressão das ambiguidades e dos elementos opostos a fim de assegurar (de criar a ilusão de) uma coerência e uma compreensão comuns. [...]A história do pensamento feminista é uma história de recusa da construção hierárquica da relação entre masculino e feminino; nos seus contextos específicos é uma tentativa de reverter ou deslocar seus funcionamentos<sup>19</sup>.

Ao estudar o encarceramento feminino e as condições da mulher nesses espaços é preciso olhar conceitualmente para o feminismo, pois é a partir de algumas de suas contribuições que a situação da mulher vem sendo repensada.

<sup>18</sup> ZALUAR, Alba. *Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos*. Revista Dados, v. 55, n. 2, p. 327-65, 2012.

<sup>19</sup> SCOTT, Joan Wallach. *História das mulheres*. In. BURKE, Peter (org) *A escrita da História. Novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992. p.63-95'

O sistema carcerário é um destes pontos de discussão e as reivindicações do movimento feminista ajudam a repensar a situação destas mulheres. Portanto, este trabalho pauta-se no conceito de Scott para compreender que ainda há situações problemáticas na realidade prisional feminina.

Outro conceito de destaque é o de Direito Humano. Para Santos<sup>20</sup>, os Direitos Humanos podem ter teor progressista, revolucionário, igualitário e/ou liberal. Em cada uma destas óticas os Direitos Humanos possuem uma forma de leitura que aplica a aspectos econômicos ou políticos de uma sociedade. Neste trabalho, “pensa-se os Direitos Humanos a partir de seu viés emancipatório e igualitário”<sup>21</sup>. Concordando com o autor, verifica-se que os Direitos Humanos podem conceder igualdade perante os indivíduos, mas que é necessário mudar as práticas educacionais da sociedade e melhorar o suporte jurídico.

---

*20 SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. Lua nova, v. 39, p. 105-124, 1997.*

*21 Idem, p.107.*

# DIREITOS HUMANOS

## Um olhar sobre os direitos humanos

Na Constituição Federal de 1988, todos os direitos humanos foram consagrados de forma inovadora, oferecendo aos presos amplos direitos. Entre os direitos e garantias fundamentais, a Constituição Federal proíbe as penas cruéis (art. 5º, XLVII e CF/88), e garante a todo cidadão-presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX, CF/88).

Segundo Demarchi<sup>22</sup>, estes direitos são abordados de forma especial, partindo-se do pressuposto de que os fundamentais são os direitos humanos previstos na Carta Magna, em leis e tratados internacionais, ou que decorrem da aplicação destes, cuja eficácia e aplicabilidade é imediata e são base do princípio da dignidade humana.

O autor ainda afirma que o não cumprimento dos direitos humanos aliado à pobreza não é exclusividade do espaço sociológico prisional. Há, no Brasil inteiro, grandes violações desses direitos. Como exemplo dessa afirmação, menciona o caso de presos amontoados dentro de celas que são projetadas para uma quantidade mínima de pessoas, em número que geralmente ultrapassa o ideal. O resultado desse processo é a superlotação, o que fere os direitos humanos de cada detento, não cumprindo o dever de ressocialização dos mesmos. Na maioria desses presídios, a higiene pessoal nem existe: furúnculos são comuns e a medicação é precária.

Tal situação infringe os direitos prescritos na Constituição Federal, conforme se verifica no Artigo 5º - inciso III, constando que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Infelizmente, a realidade é adversa da proposta no texto constitucional. Aliás, desde o período

<sup>22</sup> DEMARCHI, Lizandra Pereira. Os direitos fundamentais do cidadão preso: uma questão de dignidade e de responsabilidade social. 2008. Disponível em <http://www.lfg.com.br>

colonial, as condições dos presídios eram precárias, conforme destaca Maia et. al.<sup>23</sup> Nos dias atuais, as alternativas para amenizar essa situação são poucas e precárias.

Outro exemplo a ser considerado é a Lei 7210/84. Em seu artigo 84º, consta que os presos condenados devem ser separados de provisórios. Fica explícito que, na maioria desses presídios, tais leis são completamente violadas.

O princípio básico consagrado pela Organização das Nações Unidas é a igualdade, ao afirmar que:

As regras que se seguem devem ser aplicadas, imparcialmente. Não haverá discriminação alguma com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, meios de fortuna, nascimento ou outra condição.<sup>24</sup>

Mediante tais informações, é possível concluir que essas cadeias recuperam número insignificante de pessoas. Na maioria dos casos, após passarem um tempo nessas situações e retornarem para o convívio social, ex-detentos acabam retornando para a vida do crime.

A maioria desses presídios são verdadeiros “depósitos humanos”, no qual o número de presos só aumenta. Nesses locais, as pessoas passam pela violência seja física ou psicológica, seja decorrente da prática ou omissão dos agentes do Estado, seja ela oriunda da própria sociedade, corrupção, más condições de habitabilidade, tortura, fazem parte do cotidiano das prisões brasileiras.

Não conseguem dormir com tranquilidade, passam grande parte de seu tempo sem fazer absolutamente nada, há pouca ventilação e ausência de luz natural. Nessas condições, a pessoa é levada ao definhamento físico e mental. As únicas penitenciárias que se eximem de parte desta precariedade, são as de segurança máxima, destinadas a presos de altíssima periculosidade. Estas não

23 MAIA, Clarissa Nunes et al. *História das prisões no Brasil*. Rocco, 2009.

24 MORAES, Alexandre de; SMANIO, Giampaolo Poggio. *Legislação Penal Especial*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. <http://www.lexml.gov.br/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:2002;000643989> Acesso em 31/03/2016.

sofrem com a superlotação e conseguem cumprir seu papel.

O restante das prisões está em alto estado de calamidade. Em algumas cidades pequenas, os adolescentes infratores são presos nas mesmas celas dos adultos, por falta de lugar adequado. Do ponto de vista de Luís Roberto Barroso<sup>25</sup>, “a dignidade humana representa superar a intolerância, a discriminação, a exclusão social, a violência, a incapacidade de aceitar o diferente. Tem relação com a liberdade e valores do espírito e com as condições materiais de subsistência da pessoa”.

As mulheres encarceradas no Presídio Delegado Hildebrando de Souza estão em condições desumanas porque as são celas improvisadas, não existe creche para que as mães possam ficar com seus filhos dentre outros problemas estruturais. O Estado, muitas vezes, ignora a situação dessas mulheres presas, corroborando para o agravamento da situação carcerária brasileira.

“Os estabelecimentos penais, as estruturas internas desses espaços e as normas de convivência no cárcere quase nunca estão adaptadas às necessidades da mulher, já que são sempre desenhadas sob a perspectiva masculina. O atendimento médico, por exemplo, não é específico. Se já faltam médicos, o que dirá de ginecologistas, como a saúde da mulher requer”, declarou o coordenador do DMF/CNJ, Luís Geraldo Lanfredi.

Já no âmbito do encarceramento feminino, observam-se as disposições desses tipos de violência, dadas inclusive a “invisibilidade” social destas mulheres. Na área dos Direitos Humanos, a invisibilidade social traz falta de unidades prisionais específicas para essas mulheres, falta de espaços apropriados para o atendimento das crianças e inexistência de políticas específicas voltadas à maternidade em geral. Além disso, a diferença nas taxas de criminalidade feminina e masculina é tradicionalmente explicada com base na representação da mulher como ser passivo dócil e menos suscetível à prática de comportamentos

---

25 BARROSO, Luís Roberto. *Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo)*. In: Barroso, Luís Roberto (org.). *A Nova Interpretação Constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista15/revista15\\_11.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista15/revista15_11.pdf) Acesso em 31/03/2016.



violentos.

De acordo com a realidade prisional do Brasil, já apontada pela superlotação, escassez de acesso à saúde básica e poucas atividades, percebe-se a recorrência de atos de revoltas e violência. Essa situação encontra-se distante do que prega a ONU. Pela Constituição Federal de 1988, através da Lei de Execução Penal o Brasil admitiu compromisso de melhorar a situação prisional.

Se homens e mulheres sofrem com tamanha precariedade, a desigualdade entre os sexos faz as condições piorarem e estabelecerem um distanciamento entre teoria e prática. O princípio da igualdade é diversas vezes ignorado. Para Barcinski,

“Os crimes femininos são então justificados pela desumanização da criminosa”. Estes discursos, sustentando uma imagem da mulher como essencialmente gentil, insinuam a natureza diabólica de mulheres criminosas. Neste sentido, se a violência e a agressão não compõem a “natureza feminina”, mulheres que se engajam em crimes são consideradas “loucas” e carecendo de intervenção legal ou psicológica.<sup>26</sup>

As normas penais e sua execução foram estruturadas<sup>27</sup>, assim como outras formas de controle social, a partir do ponto de vista masculino. As especificidades femininas foram desconsideradas<sup>28</sup>, perante a uma sociedade com machistas que vê a mulher na expressão da sexualidade, como um artifício de satisfação masculina e com uma postura indiferente, sem direito ao livre exercício da sua liberdade sexual, com o companheiro que quiser.

Embora a prisão se apresente como um espaço majoritariamente masculino, a taxa de delinquência feminina encontra-se em constante elevação. “A mulher vem, ao longo do tempo, ampliando sua participação na sociedade, inclusive no mundo do crime<sup>29</sup>” sendo constante o seu envolvimento com

<sup>26</sup> *Op.cit.*, p.40

<sup>27</sup> BORGES, Paulo César Corrêa. *Direito penal democrático*. 1. ed. São Paulo : Lemos e Cruz, 2007.

<sup>28</sup> BUGLIONE, Samantha. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 5, n. 38, 1 jan. 2000. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/946>>

<sup>29</sup> LIMA, Márcia de. *Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional*. Tese (Mestrado). Universidade de São Paulo.

criminosos. Estes, em muitos casos, as iniciam no mundo do crime.

Em retrato do artista quando jovem, James Joyce se refere a um dos mais tenebrosos aspectos do inferno, descrito pelo padre Arnall ao pregar às crianças no colégio : “Meus caros pequenos irmãos em Cristo [...] O inferno é uma prisão estreita, escura e malcheirosa, a residência de demônios e almas perdidas, no meio de fogo e fumaça... Lá, em virtude do grande numero de condenados, os prisioneiros são empilhados em suas celas terríveis, cuja paredes dizem ter 4 mil milhas de espessura: os condenados ficam de tal forma espremidos que [...] não conseguem sequer remover do olho um verme que o aflija<sup>30</sup>”.

Mesmo os presos estando privados de liberdade, possuem o direito de um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral. Tal tratamento não é verificado no comportamento das mesmas, pois, ao visitar o espaço é possível averiguar o andar de cabeça baixa, as respostas curtas e direcionadas, as mãos para trás e outros gestos que possibilitam perceber a opressão dos agentes penitenciários, que manipulam as detentas. Mesmo no fórum local, é possível verificar esses presos sendo privados de liberdade, tratados de forma desumana perante a sociedade local.

O vaso sanitário é um dos indícios de tal precariedade de condições. Conforme a imagem acima, percebe-se que as detentas sentam diretamente no chão para fazer suas necessidades. O local não é limpo regularmente, de modo que proliferam bactérias que as podem contaminar. Portanto, os Direitos Humanos referidos à dignidade da pessoa humana não estão sendo seguidos pelo Estado.

**Figura 3 - O boi como é chamado pelas detentas**



São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-24032008-085201/pt-br.php>  
30 Op.cit. p.33

## ***Superlotação nas Penitenciárias do Brasil e no Presídio Delegado Hildebrando de Souza – Ponta Grossa - PR***

A questão da superlotação já não é mais novidade. Em noticiários, jornais, internet, há constante repercussão desta situação social. Demonstrado o fato de que o sistema penitenciário brasileiro está regulamentado pela Lei de Execuções Penais (LEP), de Nº 7.210, de 11/07/1984, que determina como objetivo da execução penal:

Art.1 - Efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 10 - A assistência ao preso e ao internado, como dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se ao egresso.

Analisando as políticas públicas e a Legislação de Execução Penal, percebe-se que o sistema tem dificuldades em cumprir seus objetivos, tais como: punir e recuperar por via de regra. Tal processo não está acontecendo como planejou o legislador.

Atualmente, os Estados não têm estrutura alguma para manter um sistema penitenciário como o previsto em lei. O ideal ressocializador acaba deparando-se com a superlotação, na maioria dos presídios, desrespeitando os direitos humanos desses presos. A falta de estrutura física diante da demanda de presos, assim como a escassez de recursos humanos capacitados para as atividades penitenciárias, também são problemas.

A Superpopulação já era problema grave porque muitas cidades do interior não dispunham de instalações para encaminhar seus condenados a cumprir pena na capital<sup>31</sup>. A escassez crônica de vagas nas penitenciárias que deveriam recebê-los não atendia a demanda, o que tornava prolongada a estadia temporária dos presos. Eram lugares insalubres, muitas vezes sem janelas nem

---

<sup>31</sup> Op. Cit. p.35.

instalações sanitárias.

Desde o Império, o confinamento mal ventilado criava condições ideais para a disseminação de tuberculose, além de outras doenças endêmicas nas prisões brasileiras. “Não fosse o fogo e a espessura das paredes, a descrição cairia como uma luva para os xadrezes superlotados dos distritos, e das cadeias dos anos 1990, situação que ainda persiste em muitas delas<sup>32</sup>”.

As cadeias já superlotadas também causam prejuízos financeiros para o Estado e, mesmo assim, continuam na situação em que se encontram. A superlotação acaba colocando os Réus que cometeram delitos leves no caso, com criminosos muito perigosos.

No que se refere às mulheres presas, o número está crescendo a cada dia, a maioria ligada ao tráfico de drogas, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN).

**Figura 4 - Viatura saindo da penitenciária**



**Fonte: Foto fornecida pelo agente penitenciário Leocadio.**

O Presídio Delegado Hildebrando de Souza, localizada em Ponta Grossa, possui capacidade de abrigar 207 pessoas. Porém, nos dias atuais há mais de 600 presos no local. A entrada de pessoas nesse local é restrita, de modo que o visitante precisa ser revistado e deixar documento pessoal na portaria. As fronteiras materiais, representadas pela forma dos muros e portões altos, que

<sup>32</sup> *Ibid.* p. 36

separam a cidade do espaço interno do presídio, são passadas pelas pessoas que querem visitar o contingente de detidas (os).

São 36 vagas femininas, mas atualmente o presídio está com 54 presas. Estas mulheres ficam detidas na galeria central, cercada pelas galerias masculinas, o que se constitui em problema. Algumas possuem companheiros presos, o que as agita quando há momentos de tensão no lado masculino, e vice-versa. “As celas estão adaptadas para elas e com tempo estamos tentando melhora-las”. Explica o diretor da unidade, Bruno Propst<sup>33</sup>.

“Quando chega presa nova eles sempre fazem adaptações com colchoes no chão mesmo”.(Maria)<sup>34</sup>

**Figura 5 - Presas demonstrando situação de superlotação das celas.**



**Fonte: Acervo da Autora**

A imagem mostra a realidade das mulheres no Presídio Delegado Hildebrando, que se revezam para poder assistir TV, esperando passar a hora para poderem realizar seus crochês. A maior dificuldade delas é o número de detentas concentradas em um local muito apertado. Adiante o trecho que ilustra essa discussão:

“Há uma grande dificuldade, de dormi, de toma banho, chuveiro nem sempre esquentada, tanto que tem um monte de doença lá. É, comida também, escassa. Muita gente, superlotação, calor demais, da gente quase morrer. Muita coisa. Acho que tudo é pior, não tem o pior. É apertado, superlotação, eu acho que o pior é isso. Fica apertado, sem pode se mover, muito calor, traz muita doença.”<sup>35</sup>

<sup>33</sup> Entrevista realizada oralmente em 12 de Setembro de 2015.

<sup>34</sup> Fala da depoente Maria. Entrevista realizada no dia 27 de novembro 2015 no Presídio Delegado Hildebrando de Souza.

<sup>35</sup> Entrevista realizada na cadeia Hildebrando de Souza, em 22 de Setembro de 2015.

O fato das prisões estarem, atualmente, em uma situação de superlotação, implica em uma circunstância em que a aproximação dos corpos é muito maior, gerando maior probabilidade de conflitos entre si. A grande consequência da não definição de um prazo para a prisão provisória são os presídios superlotados. A maioria das presas do Hildebrando não tem consciência do momento em que irão sair do presídio e, muito menos, se já foi constituído advogado dativo para elas. Muitas ainda não sabem que são presas provisórias. Para Simionato Junior (2009), “a diminuição no percentual de homens presos pode ser justificado porque a população feminina, no geral é maior que dos homens”.<sup>36</sup>

No princípio da justiça restaurativa, Lima Junior<sup>37</sup> destaca que deve haver um facilitador para comunicar as detentas de seus direitos e do tempo de espera de sua sentença.

Para pacificar conflitos decorridos internamente, sua figura é importante no cenário estudado. Além disso, um mediador pode esclarecer os direitos que essas mulheres possuem, a forma de tratamento que lhes incumbe e formas adequadas de diminuir a pena em regime fechado.

Ouvir as mulheres, aconselhar suas ações e esclarecer suas dúvidas é fundamental para garantir seus direitos. O autor ainda declara que deve haver política de prevenção do delito, para que a criminalidade seja reduzida ao mínimo possível. Para tanto, o Estado deve promover políticas públicas que deem condições de evitar o crime e, em certos casos, reabilitar o indivíduo na sociedade.

A educação e socialização ingressam como causas primárias de evitamento do conflito. A prevenção secundária ocorre após o ato criminoso e serve para que o delito não se repita. A ação policial e a criação de programas

---

<sup>36</sup> <http://www.diariodoscamos.com.br/policia/2011/08/percentual-de-mulheres-presas-cresce-4-vezes-em-10-anos/1006614/> Acesso em 01/04/2016

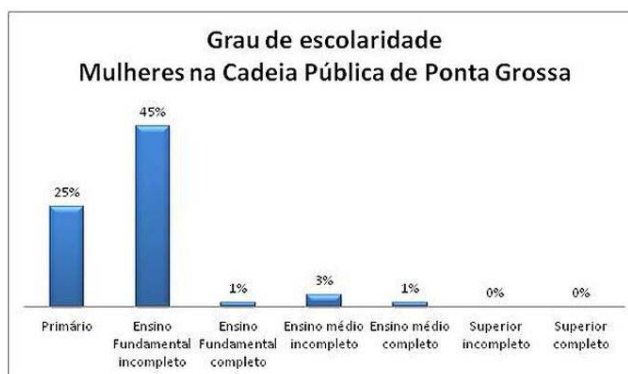
<sup>37</sup> LIMA JUNIOR, José César Naves de. *Manual de Criminologia*. Salvador: Editora JusPodiVM, 2014.

internos para coibir a reincidência da prática criminosa são aspectos de prevenção secundária. Por fim, após a saída do regime fechado é importante pensar em liberdade assistida e programas para afastar a reincidência criminal. A política de geração de empregos poderia ser eficiente, caso houvesse maior atenção do Estado em aplicá-la.

### **Dados do sistema prisional Hildebrando de Souza**

Diante da pesquisa realizada no Presídio, observa-se que a maioria dessas detentas possui pouca escolaridade, visto que são escassos os casos de presidiárias que concluíram o ensino médio. O gráfico a seguir mostra a questão da escolaridade dessas mulheres.

**Gráfico 1 - Grau de Escolaridade**



**Fonte: Acervo da autora**

Diante a questão do grau de escolaridade comentado anteriormente, 45% das mulheres possuem o Ensino Fundamental Incompleto, e o restante possuem apenas o primário. O Presidio Delegado Hildebrando de Souza não tem nenhum tipo de programa que incentive as detentas á educação ou a formação profissional. O único exercício realizado por elas é o artesanato, feito com matérias fornecidos pelas famílias ou por doações. Quando questionadas sobre a escolaridade, a maioria demonstrou interesse em continuar os estudos dentro do Presidio, se houvesse algum programa em apoio a educação.

O tráfico de drogas representa uma quantidade muito grande de mulheres. E, cada vez mais, essas mulheres vêm se encaixando na dinâmica do tráfico de drogas. Esses envolvimento, segundo os questionários em anexo e o gráfico abaixo, mostram que a maioria delas tem sido relacionado com os laços afetivos entre as mulheres e os homens traficantes, embarcando, assim, no tráfico de drogas.

**Gráfico 2 - Perfil das Mulheres Encarceradas – Tipificação dos Delitos**



**Fonte: Questionário para identificação do perfil geral das encarceradas**

É possível concluir, através dos delitos, que as mulheres encarceradas na cidade de Ponta Grossa, em sua maioria, cometem três tipos de crime: o primeiro é o tráfico de drogas, do Art. 33 da Lei dos Antitóxicos; o segundo é roubo, que consta no artigo 155 do Código Penal Brasileiro e, por fim, o furto, cuja legislação encontra-se no Art. 157 do Código Penal Brasileiro. Esses dois últimos delitos podem estabelecer uma diferenciação, no sentido de que o furto é um crime com menor potencial ofensivo a todos da sociedade, não envolvendo nele as práticas violentas, como por exemplo, o Roubo. O gráfico a baixo demonstra a quantificação desses delitos.



# MULHERES E O TRÁFICO DE DROGAS

## Quem são as mulheres encarceradas

Segundo dados do Ministério da Justiça, o crime mais cometido pelas mulheres é o tráfico de drogas. Encontram-se presas no Brasil, cerca de 4.451 mulheres por tráfico de entorpecentes e outras 186 por tráfico internacional de drogas. De acordo como DEPEN. Enquanto 25% dos crimes pelos quais os homens respondem estão relacionados ao tráfico, para as mulheres essa proporção chega a 68%. Porém, essa estatística é variável, pois há crimes sendo cometidos todos os dias.

Tipo assim, o crime ele te oferece tudo que você quer, mas ele te cobra um alto preço por isso. Você tem que ter noção de que você vai ter que pagar, e vai ser com a sua liberdade ué. Ter que suportar várias coisas, humilhação, muita coisa. Eu não deixo as meninas choram perto de mim. A única coisa que me abala são meus filhos. Eu choro quando falo deles. São meu ponto fraco, outra coisa não. (Veridiana)

A participação das mulheres no tráfico de drogas vem, muitas vezes, da situação em que os pais se encontram. A dificuldade de obter renda significativa para viver atrai essas mulheres para o crime.

Diante da situação, grande parte dessas mulheres é desprovida de assistência social e econômica, não conseguindo garantir sua sobrevivência e de seus filhos. Assim, buscam caminhos mais fáceis, como o tráfico de drogas e o envolvimento com outros crimes. A falta de emprego e a excessiva exigência do terceiro grau completo fazem com que muitas mulheres de baixa renda, que nunca tiveram a oportunidade de estudar, entrem para a ilegalidade laboral. As mulheres são desvalorizadas economicamente, mas ainda são responsáveis pelo sustento familiar

Não deixa de fazer nada no dia de hoje, nem um abraço, nem um eu te amo, porque amanhã passa, e o tempo não volta atrás. E quando você vê passo, eu perdi muitas coisas, muitas, ainda bem que to viva, só

que as pessoas que tãõ lá fora, não pode ser cadeia, mas pode acontece tanta coisa, então aproveita, dize eu te amo varias vezes ao dia, e vive feliz, porque o material é só complemento, sendo que o essencial não tá ali. (Ingridi do Santos).

Segundo os autores Athayde e Bill<sup>38</sup>, para que o tráfico funcione é preciso que suas necessidades sejam atendidas. É nesse ponto que elas desenvolvem suas atividades.

Elas fazem a comida dos traficantes, cuidam dos feridos, emprestam suas moradias para esconderijos, e há aquelas que se prostituem nas bocas de fumo. No entanto, observa-se que em períodos recentes, elas estão chegando a posições de chefia nas bocas de fumo e realizam, inclusive, trabalhos de execução de pessoas.

As mulheres que se envolvem ao tráfico de drogas arriscam suas próprias vidas e até agredem até a integridade física de seus filhos, pois colocam drogas em fraldas, carrinhos de bebê, etc. “Muitas dessas mulheres que estão envolvidas com o tráfico nem sempre trabalham para ele, algumas delas são mães cujos filhos estão na vida do crime traficando de outras maneiras”<sup>39</sup>.

Maíllo e Prado<sup>40</sup> reconhecem que há problemas metodológicos em uma determinada posição. Evidentemente, há um abismo entre a política de Direitos Humanos e a realidade concreta das mulheres em diversos presídios. Mesmo assim, os autores destacam que “variáveis biológicas e genéticas também oferecem vantagens metodológicas”.

Portanto, as condições de pobreza, a desestruturação familiar, a necessidade de obter renda e o desemprego podem determinar parte do comportamento destas mulheres no crime. Porém, tal perspectiva não deve ser única, até porque as condições físicas, mentais, financeiras e sociais de cada presa são diferenciadas.

---

38 ATHAÍDE, C. S. BILL, C. A. *Falcão: mulheres e o Tráfico*. RJ: Objetiva Ltda. 2007.

39 *Idem*, p. 122.

40 MAILLO, Alfonso Serrano. *Introdução à criminologia*. Tradução de Luiz Regis Prado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

## ***Criminalidade feminina e as substancias psicoativas***

O tráfico de drogas é um dos crimes mais visados entre as mulheres, de modo que o número vem crescendo expressivamente no Brasil. O crime de tráfico de drogas se enquadra no artigo 33 da Lei 11.343/06, a chamada Lei dos Antitóxicos que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SINASE).

Para Magalhães, “a questão da criminalidade torna-se relevante pelo fato de que se relaciona com as trajetórias de vida que influem e conduzem as envolvidas ao extremo da exclusão social, ou seja, ao encarceramento”.<sup>41</sup>

A promotora de Justiça Daniele Garcez, da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, explica que muitas mulheres acabam sendo “usadas” pelos companheiros para comercializar drogas. “Quando eles são reincidentes, acabam colocando-as para não terem a sua situação agravada<sup>42</sup>”, explica. Algumas acabam entrando no esquema por que estão apaixonadas ou, então, porque são ameaçadas de morte. “As mulheres ainda se colocam em uma posição de subordinação ao homem”, comenta Daniele. Ela assumiu a Promotoria, em Ponta Grossa, há poucas semanas. Veio de Foz do Iguaçu, cidade nacionalmente conhecida por ser uma porta de entrada de drogas. “Trabalhei um período em Foz. Lá, as mulheres caem mais por causa do transporte atuam como mulas” (pessoas contratadas para levar a droga)<sup>43</sup>.

Eu trabalhava como baba, um dia perdi meu emprego, um chegado meu me ofereceu o Serviço de transportar droga, eu aceitei tinha que sustentar meus quatro filhos, eles só dependem de mim, minha família é do interior de Sp, agora eu não sei o que fazer, eles tão lá, já não sei o que fazer. Se eu tivesse uma oportunidade eu mudaria de vida mas esse mundo ai ó não da chance pra gente sem estudo não.<sup>44</sup>(Tati)

---

*41 MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres. 117-143 p. De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais. Biblioteca virtual do Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: <https://aplicacao.mp.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/101>*

*42 Entrevista realizada oralmente em Outubro de 2015.*

*43 Disponível em <http://www.diariodoscamos.com.br/> - Reportagem Edilene Santos - 03 de nov de 2012.*

*44 Entrevista realizada dia 27 de novembro no Presídio Hildebrando de Souza.*

O crime tira do mercado de trabalho uma parte supérflua da população, e, assim, reduz a competição entre os trabalhadores – até o ponto em que previne os salários de caírem abaixo de um mínimo -, a luta contra o crime absorve outra parte desta população.

Assim, o criminoso surge como um daqueles “contrapesos” naturais que causam um balanço correto e abrem toda uma perspectiva de ocupações “úteis”. O criminoso. Produz toda a polícia e toda a justiça criminal, juízes, carrascos, júris etc.; e todas essas diferentes linhas de atividades, que formam igualmente muitas categorias da divisão social do trabalho, “desenvolvem diferentes capacidades no espírito humano, criam novas necessidades e novos salários para satisfazê-las”<sup>45</sup>.

As “mulas” são recrutadas por chefões do crime organizado para transportar drogas produzidas em um país e levar a outro, o que caracteriza o tráfico internacional de entorpecentes. As mulheres são muito usadas nessa função pela facilidade em trazer a droga no interior do corpo, como na vagina e na barriga. Segundo o delegado da Polícia Federal em Cumbica, Mário Menin, para fazer o ‘trabalho sujo’, criminosos seduzem jovens pobres, sem perspectiva e com problemas familiares<sup>46</sup>.

É comum o fato de a figura masculina influenciar as mulheres a entrar no tráfico. Tal influência pode ser dos pais, irmãos, filhos e, principalmente, namorado ou marido. Nesse sentido, as “mulas” podem ser uma forma de introdução ou reinserção no espaço da criminalidade, o que se traduz na ineficácia do sistema prisional em reformar a vida do preso.

---

<sup>45</sup> MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política - o processo de produção do capital*. Ed. 21. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>46</sup> CARRANCA, A. *Barrigas de aluguel do tráfico*. O Estado de São Paulo, São Paulo, p. 63, 13 set. 2009.

## REINSERÇÃO SOCIAL

Cumprido destacar que o processo de reinserção social é complexo e variável em cada indivíduo. Enquanto alguns podem ter maior dificuldade para a convivência social, outros adquirem maior facilidade de sociabilizarem-se com as demais pessoas. No que se refere ao primeiro caso, recaídas e reincidências criminosas podem ocorrer, envolvendo ou não o mesmo delito. Conforme destaca uma das detentas, no trecho abaixo:

E a coisa ruim, é que ninguém muda com cadeia, ninguém muda. Nunca, hoje a pessoa que eu me mostrei ali dentro, se eu saí amanhã e encontra as meninas que são do tráfico, que vão continua do tráfico, se eu encontro elas e fala, olha, me da", elas vão-me da, porque elas confiam em mim. Tipo se eu fosse do crime, se eu não tivesse o amor que eu tenho pelos meus filhos e saísse daqui, era só eu liga elas, faze o corre, e fala pra me dá um quilo aí, eu saio traficando, sossegada. Eu só nunca fiz isso, porque não quero, não quero isso. E também porque eu amo muito meus filhos, porque a maioria fala, ah, já puxei mesmo, agora eu vou arrepia. A maioria vai sair, e quem passou uma vez, vai volta, sempre volta. É vício, assim como pro usuário é vício, o tráfico é vício.<sup>47</sup>

A reestruturação do dia a dia dessas mulheres que vivenciaram o espaço carcerário não é fácil. Algumas entrevistas com mulheres que já passaram por esse caminho do sistema penitenciário foram obtidas. É importante inserir o significado do termo "Egresso", definido pela Lei de Execuções Penais, n. 7.210/84, artigo 26. Diante essa lei, pode-se distinguir uma pessoa egressa como o liberado definitivo do cárcere, e pelo prazo de 1 ano a partir de sua saída do estabelecimento em que se encontrava, também, o chamado libertado em condicional, ainda em andamento de prova de pena.

Segundo Bill<sup>48</sup>, a partir do momento que a pessoa entra no encarceramento;

A partir dali, deixam de ser cidadãos do mundo livre, e passam a conviver com uma comunidade formada por assaltantes, sequestradores, ladroes, estelionatários e assassinos que prezam valores estranhos ao do mundo civilizado, e impõe leis draconianas, segundo os quais a vida humana é uma moeda de pouca valia.

<sup>47</sup> Fala da depoente Cláudia. Entrevista realizada no Presídio Hildebrando de Souza

<sup>48</sup> Op.cit., p.100

É interessante destacar que existem instituições governamentais responsáveis por oferecer auxílio a essas pessoas, ajuda que está garantida por lei. Na cidade de Ponta Grossa, há o Programa Pró – Egresso-, espaço de atuação jurídico social, criado em 1977, responsável por fornecer todo o acompanhamento aos egressos (a) após o período de encarceramento. O atendimento é realizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa.

### **Projetos e atividades no presídio Hildebrando de Souza**

É possível observar que suas atividades profissionais durante a sua vida cotidiana se limitam a confecções de artesanatos para venda na exterioridade, como demonstra as figuras a seguir. Durante as entrevistas, era bem comum usarem algum tipo de peça confeccionada por elas mesmas, como blusa de crochê, gorros, enfeites entre outros pertences. Estes trabalhos as ajudam a ter algum tipo de renda extra dentro da penitenciária. Por exemplo: um travesseiro, um lençol, um cobertor. A foto abaixo as mostram em sua hora de confeccionar obras artesanais.

**Figura 6 - Demonstra as mulheres tricotando, observa-se que elas não têm direito a cadeira muitas improvisam sentando no chão com colchoes.**



**Fonte: Acervo da Autora**

Essas atividades possuem interesse diverso. O ato de tricotar também faz com que o tempo passe mais depressa, além de permitir maior sociabilidade

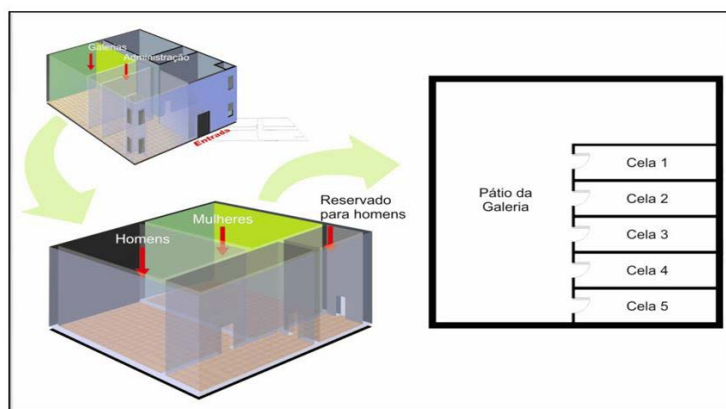
entre elas. Nesse sentido, o que se questiona não é a atividade em si, mas as condições pelas quais a atividade é oferecida às mulheres. Até porque atividades que exigem paciência precisam estar ligadas a espaços tranquilos e, de preferência, com cadeiras para sentar. Este não é o caso das detentas.

Dessa forma, a sociabilidade pode até ser prejudicada pelo número escasso de estruturas de suporte para a realização da atividade. Aquilo que poderia ser benéfico, acaba não atingindo os objetivos inicialmente propostos. Portanto, cabe ao Estado oferecer as atividades e dar condições para que sejam realizadas.

## ANALISE DAS ENTREVISTAS

A figura abaixo mostra um croqui da parte interna do Presídio, evidenciando a área qual eu tive acesso.

**Figura 7- Croqui da parte Interior do Presídio Hildebrando de Souza  
Organização: BOUFLEUR, Rodrigo Carlos.**



**Fonte: Acervo da Autora**

O Presídio Hildebrando de Souza possui uma área com várias divisões. A área demonstrada na figura, a qual se chama de “reservado para homens”, é direcionada exclusivamente para homens que cometem determinados tipos de crimes, os quais, não são aceitos pelos demais presidiários. Homens que são presos por crimes como estupro e pedofilia, ou até mesmo por delatar colegas, precisam ser especialmente separados dos demais, ou correm o risco de sofrer vários tipos de agressões, psicológica, física e até mesmo sexual.

É interessante observarmos que, apesar das mulheres encarceradas também terem essa prática, apenas direcionadas a tipos de crimes diferentes, não existe um espaço diferenciado para separação dos corpos. Mulheres que são condenadas por matar uma criança, por exemplo, o pior tipo de crime para as encarceradas, não são separadas das demais, tendo que passar por vários tipos de violências e humilhações.

Pode-se recordar novamente as proposições de Foucault (1988), quando



o autor discute que todo poder exige a instauração de um contra-poder, ou seja, uma resistência. A partir das falas das mulheres, parece necessário realizar uma consideração com relação a essa proposição de Foucault (1988).

Não observa-se, em nenhum momento, as presas instituírem qualquer tipo de manobra, explícita ou implícita para tencionar a ordem de poder estabelecida pela “chefe”. Muito pelo contrário, todas das mulheres afirmaram que procuravam prestar todo o tipo de auxílio à líder, evitando embates e situações de conflito. Esse dado nos parece muito interessante, principalmente no momento em que recordamos as proposições foucaultianas sobre os mecanismos cotidianos do poder.

**Figura 8 - Cômodos do local**



**Fonte: Acervo da autora**

Nas entrevistas, as mulheres afirmaram que, para não haver brigas, a que está há mais tempo se torna a chefe. Assim, ela comanda as outras internas a cumprirem com suas obrigações, tais como faxina, limpeza dos cômodos entre outras. A importância da higiene também é fundamental.

O instrumento usado para essa pesquisa foi o preenchimento de ficha sócio demográficas (anexo I), composta por: escolaridade, estado civil, tempo de reclusão, tratamento psiquiátrico, uso de substâncias psicoativas e a História penal dessas mulheres.

**Gráfico 3 - Dados do perfil socioeconômicos das mulheres egressas.**

Nome	Idade	Estado Civil	Filhos	Artigo	Escolaridade	Tempo Total de Prisão
INGRID	27	solteira	1	33	1GI	1
TATIANA	31	solteira	0	155- 157	1GI	11
MARCIA	25	U.estavel	2	218	1GI	1
ANGELA	33	casada	5	33	1GI	2
VERIDIANA	20	solteira	0	33	1GI	1

**Fonte: Roteiro de Entrevista das mulheres egressas**

A maioria das mulheres que participaram dessa entrevista tem o Ensino Médio incompleto, já tem antecedentes ao tráfico de drogas, e algumas já tinham membros da família usuários de drogas. Conforme o relato de uma delas,

Estive nessa vida ajudando meu filho no trabalho dele, no início até era contra, mas depois que o dinheiro foi entrando me tornei mais vulnerável ao tráfico, mesmo com a sensação de que meu filho nunca vai sair dessa, Não me restava mais alternativa ou eu denuncia va ele ou o entendia e o ajudava.<sup>49</sup>(Angela)

A partir deste depoimento, observa-se que as relações familiares podem contribuir para o fim ou para o aguçamento do tráfico, visto que a condição social destas mulheres e a entrada de dinheiro do tráfico geram um conforto inicial, que pode coibir a ação da denúncia no espaço domiciliar. É mediante a educação e conscientização dentro do lar que o problema pode ser solucionado, ou minimizado, de forma mais efetiva.

### **Soluções para o encarceramento feminino**

O problema, infelizmente, é estrutural e expande-se por todas as esferas da sociedade. Por esse tempo de pesquisa, percebe-se que é necessária maior atenção do poder judiciário para avaliar as condições que se encontram os presídios onde as mulheres se encontram. Implantando medidas alternativas, por exemplo, a pena privativa de liberdade, construindo mais programas de

<sup>49</sup> Relatos da entrevista feita dia 27 no presídio Hildebrando de Souza.

saúde e ressocialização. Que as mães possam responder em liberdade para não romper os laços afetivos que tem de mãe e filho.

As autoridades precisam se preocupar mais com o Sistema Penitenciário. É importante considerar o fato de que essas pessoas, após cumprirem suas penas, vão voltar a sociedade. Porém, sem oportunidades, muitos irão retornar ao crime, o que reiterará a falência do sistema penitenciário atual. As cadeias, ao invés de corrigir os detentos, acabam se transformando em fábrica de delinquentes, colaborando com a corrupção. A nossa sociedade não se sente segura diante dessas situações.

O governo teria que promover grandes melhorias sociais, proporcionando a nossa sociedade, educação, saúde, trabalho, qualidade de vida. O grande fator para a criminalidade é a pobreza, que parte da desestruturação das famílias brasileiras. Melhorando a qualidade de vida e os aspectos básicos da estrutura de vida social será possível proporcionar melhorias nos presídios e diminuição de detentos.

Cerneka<sup>50</sup> destaca que o sistema prisional foi feito “por homens e para homens” (p.61). As mulheres que cometem crimes possuem especificidades maiores do que menstruação e gravidez. É preciso pensar no rompimento da condição em que se encontram, das barreiras de gênero e do acesso ao emprego, para evitar reincidência.

Para ela,

Enxergar a mulher sob custódia da justiça como mais do que “não-homem” exige mudanças na legislação, na cultura prisional e na sociedade. Essa mudança requer, primeiramente, que o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) ao menos designe uma pessoa como responsável especificamente pela questão da mulher no sistema penal. Com mais de vinte e oito mil mulheres presas no país, valeria a pena o investimento por parte do DEPEN numa estrutura que realmente trabalhasse com recorte de gênero. Há necessidade de pesquisas que

---

50 CERNEKA, Heidi Ann. *Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher*. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, v. 6, n. 11, 2009.

não levem em conta somente quantas mulheres estão presas no país; quantas são mães; a etnia delas e a faixa etária. Indispensável uma pesquisa que realmente considere a questão de gênero e a questão dos efeitos colaterais, ou seja, o quanto a prisão de uma mulher afeta profundamente seus filhos e as outras pessoas das quais ela cuida.

Dessa maneira, é importante repensar a condição da mulher, suas necessidades específicas, o tratamento diferenciado e o processo pós-prisional, já que há maior dificuldade de reinserção social. Se a desigualdade social permite que tais crimes venham a ocorrer, é fundamental pensar nas formas de minimizar o impacto social e fornecer uma segunda chance para estas mulheres.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou entender cada perfil dessas mulheres encarceradas, em específico da cidade de Ponta Grossa, Paraná. O objetivo geral foi alcançado, na medida em que foi possível compreender como é a experiência delas no sistema carcerário. Tal experiência pode interferir de forma positiva ou negativa, em vários momentos de sua vida após sair do cárcere. O objetivo mais específico era estudar as encarceradas e as egressas, buscando em suas histórias as experiências vividas a partir do egresso no sistema carcerário, principalmente no que diz respeito à relação com o tráfico de drogas, frente à Lei 11.343/06

É importante salientar que, apesar de o tempo de pesquisa ter sido limitado, as questões propostas foram respondidas dentro do objeto de estudo proposto. A busca de conhecimento teórico em livros, noticiários e sites especializados foi importante para construir o arsenal teórico que permitiu chegar a tais conclusões.

Houve superação de pontos estratégicos que deram a possibilidade de ir até a penitenciária e modificar o posicionamento inicial. A experiência de entrar em lugar tão desconhecido, como o sistema carcerário, deu um certo receio, e ao mesmo tempo, curiosidade. O medo inicial de ir conversar com essas detentas foi sendo substituído por um sentimento de entusiasmo. O desafio colocado foi alcançado.

Os capítulos foram escritos com a finalidade de colocar em discussão o envolvimento das mulheres na criminalidade e o crescimento desenfreado deste percentual. Diante do exposto, percebe-se que o poder político ainda tem medo de explorar essa temática, por causa da grande polêmica que esse assunto gera. Mesmo com vários estudos, não há muita importância a esse tema em nosso País. O cárcere feminino possui um conceito diferente do cárcere masculino, de

uma forma que ainda há necessidade de romper barreiras do patriarcalismo em nome de um maior cuidado para mulheres detentas.

O segundo ponto de discussão se refere aos Direitos Humanos dessas mulheres encarceradas, juntamente com a superlotação desses estabelecimentos. Conclui-se que cada uma destas mulheres tem seu perfil específico, o que ajuda ou atrapalha na melhora do ambiente que estão – Presídio Hildebrando de Souza. Percebe-se que a maioria são mulheres pobres, com renda de suas famílias bem baixa, escolaridade incompleta.

Aliás, o estudo mostrou que muitas detentas possuem histórico ligado ao tráfico de drogas, crime que está crescendo na cidade. Inseridos nele, mulheres que querem dinheiro fácil acham um meio para sobreviver. A precariedade que envolve esses estabelecimentos foi o que mais chamou a atenção; sem nenhum conforto, sem programas educacionais, muito menos serviços a saúde.

Conclui-se, portanto, que estão vulneráveis ao crime e precisam reestruturar suas vidas para que possam ter uma trajetória digna com suas famílias e poder mudar pra melhor. Portanto, a presença feminina ativa é de extrema importância para o crescimento e desenvolvimento saudável de uma nação.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil-Problemas e desafios.Revista USP, n. 9, p. 65-78, 1991.
- AGEPEN, I. Ministério da Justiça apresenta Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Acesso em setembro de 2015, disponível em AGEPEN: <http://www.agepen.ms.gov.br>
- ASSIS, S. G. Traçando caminhos em uma sociedade violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não - infratores. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. Revista CEJ, p. 74-78, 2008. <http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/949> Acesso em 31/03/2016.
- BARCINSKI, M. Centralidade de genero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. Ciencia e Saude Coletiva, 2009, p. 586. [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1316797251\\_Artigo%20-%20M.%20Barcinski%20-%20Centralidade%20G%C3%AAnero%20no%20Processo%20de%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20da%20Identidade%20de%20Mulheres%20envolv%20Tr%C3%A1fico.pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1316797251_Artigo%20-%20M.%20Barcinski%20-%20Centralidade%20G%C3%AAnero%20no%20Processo%20de%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20da%20Identidade%20de%20Mulheres%20envolv%20Tr%C3%A1fico.pdf) Acesso em 31/03/2016.
- BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo). In: Barroso, Luís Roberto (org.). A Nova Interpretação Constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revista-emerj\\_online/edicoes/revista15/revista15\\_11.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revista-emerj_online/edicoes/revista15/revista15_11.pdf) Acesso em 31/03/2016.
- ATHAÍDE, C. S. BILL, C. A. Falcão: mulheres e o Tráfico. RJ: Objetiva Ltda. 2007.
- BORGES, Paulo César Corrêa. Direito penal democrático. 1. ed. São Paulo : Lemos e Cruz, 2007
- BUGLIONE, Samantha. A mulher enquanto metáfora do Direito Penal. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 38, 1 jan. 2000. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/946>>
- BRASIL. Justica: Governo Federal. Acesso em 17 de outubro de 2015, disponível em Política Penal: <http://justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal>
- CARRANCA. A. Barrigas de aluguel do tráfico. O Estado de São Paulo, São Paulo, p. 63, 13 set. 2009.
- CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, v. 6, n. 11, 2009.

DEMARCHI, Lizandra Pereira. Os direitos fundamentais do cidadão preso: uma questão de dignidade e de responsabilidade social. 2008. Disponível em <http://www.lfg.com.br>

FERNANDES, Wagner. População carcerária feminina aumentou 567% em 15 anos no Brasil. Acesso em novembro de 2015, disponível em Conselho Nacional de Justiça: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>

FOCAULT, M. Vigiar e Punir (2 ed.). Petropolis: Vozes.1969

HERKENHOFF, João Baptista. Crime, tratamento sem prisão?. Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias, v. 1, n. 2, 2011.

IVONE, Manuela. A Prisão Segundo o Gênero. In: RODRIGUES, Ana Luísa *et al.*

Educar o outro - As questões de gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas. Coimbra: Humana Global, 2007.

LIMA JUNIOR, José César Naves de. Manual de Criminologia. Salvador: Editora JusPodiVM, 2014.

LIMA, Márcia de. Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional. Tese (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-24032008-085201/pt-br.php>

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres. 117-143 p. De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais. Biblioteca virtual do Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: <https://aplicacao.mp.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/101>

MAIA, Clarissa Nunes *et al.* História das prisões no Brasil. Rocco, 2009.

MAÍLLO, A. S. PRADO, M. Curso de Criminologia–2ªEd. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política - o processo de produção do capital. Ed. 21. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MORAES, Alexandre de; SMANIO, Giampaolo Poggio. Legislação Penal Especial. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redes.virtual.bibliotecas:livro:2002;000643989> Acesso em 31/03/2016.

MORRISSEY, Belinda. When women kill: Questions of agency and subjectivity. Routledge, 2003. IN: BARCINSKI, M. Centralidade de genero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. Ciencia e Saude Coletiva, 2009, p. 586. [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1316797251\\_Artigo%20-%20M.%20Barcinski%20-%20Centralidade%20G%C3%AAnero%20no%20Processo%20](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1316797251_Artigo%20-%20M.%20Barcinski%20-%20Centralidade%20G%C3%AAnero%20no%20Processo%20)



de%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20da%20Identidade%20de%20Mulheres%20envolv%20Tr%C3%A1fico.pdf Acesso em 31/03/2016.

PÁDUA, Elisabeth M. M. de. Metodologia da pesquisa: Abordagem técnica. Campinas: Papyrus, 2004.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. Revista de História, n. 136, p. 121-137, 1997. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/18816/20879> Acesso em 25/04/2016.

PORTELLI, Alessandro *et al.* O que faz a história oral diferente. Projeto História. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História. e-ISSN 2176-2767; ISSN 0102-4442, v. 14, 1997.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. Direito e prática histórica da execução penal no Brasil. Editora Revan, 2005. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/viewFile/1373/1163> Acesso em 25/04/2016.

SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. Lua nova, v. 39, p. 105-124, 1997.

SCOTT, Joan Wallach. História das mulheres. In. BURKE, Peter (org) A es'crita da História. Novas perspectivas. São Paulo: Unesp. 1992. p.63-9S'

VARELLA, D. Carcereiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ZALUAR, Alba. Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos. Revista Dados, v. 55, n. 2, p. 327-65, 2012.

# ANEXOS

FICHA DE DADOS SÓCIO-DEMOGRÁFICOS E CLÍNICOS			
Entrevistadora: _____		Data de aplicação: _____ No: _____	
Nome: <u>FRANCISCA DE SAUS</u>		Data Nascimento: <u>04/07/1947</u> Idade: <u>57</u>	
Local de nascimento: <u>SÃO PAULO</u>		Local de moradia: <u>Guarulhos</u>	
Data de ingresso: <u>10/08/1985</u>		Tempo de residência: <u>10 ANOS</u>	
Profissão: _____			
<b>A. ESTADO CIVIL</b>			
1) Casado		2) Solteiro	
3) Viúva		4) Separado	
5) Divorciada		6) Outros: _____	
<b>B. ESCOLARIDADE</b>			
1) Menos de 2 anos		2) Ensino Fundamental Incompleto	
3) Ensino Fundamental Completo		4) Ensino Médio Incompleto	
5) Ensino Médio Completo		6) Ensino Superior Incompleto	
7) Ensino Superior Completo		8) Outros: _____	
<b>C. SITUAÇÃO JURÍDICA</b>			
1) Prisional		2) Em liberdade	
Arresto: <u>30-30</u>		Pena: <u>5 ANOS</u>	
<b>D. PERCEPÇÃO DO DELITO</b>			
Como vítima		Como autor	
<b>E. MOTIVO DA PRISÃO</b>			
1) Não		2) Sim	
<b>F. HISTÓRIA DE PRISÃO</b>			
1) Não		2) Sim	
<b>G. PROBLEMAS DE SAÚDE</b>			
Nenhuma			

1) Sim	2) Não	3) Não sabe	4) Não responde
5) Não	6) Não	7) Não	8) Não
9) Não	10) Não	11) Não	12) Não
13) Não	14) Não	15) Não	16) Não
17) Não	18) Não	19) Não	20) Não
21) Não	22) Não	23) Não	24) Não
25) Não	26) Não	27) Não	28) Não
29) Não	30) Não	31) Não	32) Não
33) Não	34) Não	35) Não	36) Não
37) Não	38) Não	39) Não	40) Não
41) Não	42) Não	43) Não	44) Não
45) Não	46) Não	47) Não	48) Não
49) Não	50) Não	51) Não	52) Não
53) Não	54) Não	55) Não	56) Não
57) Não	58) Não	59) Não	60) Não
61) Não	62) Não	63) Não	64) Não
65) Não	66) Não	67) Não	68) Não
69) Não	70) Não	71) Não	72) Não
73) Não	74) Não	75) Não	76) Não
77) Não	78) Não	79) Não	80) Não
81) Não	82) Não	83) Não	84) Não
85) Não	86) Não	87) Não	88) Não
89) Não	90) Não	91) Não	92) Não
93) Não	94) Não	95) Não	96) Não
97) Não	98) Não	99) Não	100) Não

*Sou usuaria de crack e licores e só acordo com a minha prisão porque eu a droga é uma ilusão. O fundo do poço aqui pra aprender a fazer aterrorismo vou ter a estudar, pois a fúria que o crime não complica a liberdade e a mesma liberdade não é tão ruim pois ajuda a gente cair em si coloca a cabeça pro pensar e querer mudar.*

# Agradecimentos

Dedico este livro a minha Tia Vanessa S. Nunes aos meus pais, ao meu irmão Luciano, ao Diego que sempre esteve ao meu lado assim como eles sempre me apoiando.

Ao Professor Cleverson Paulo Sant'ana pela aceitação de convite de orientação, pelo empenho, paciência e credibilidade, obrigada por tudo.

Não poderia deixar de agradecer também, a todas as internas do Presídio Hildebrando de Souza de Ponta Grossa Paraná que aceitaram fazer parte desta pesquisa e aquelas que de maneira especial contribuíram não só para meu crescimento profissional, mas para a vida pessoal, em especial ao Direto da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, Bruno José Propst por me fornecer a liberação para essa pesquisa de campo.

## **Sobre a Autora**

### **Ana Paula de Oliveira Nunes**

Bacharel graduada em Direito pela Universidade Norte do Paraná (Unopar -2016) Especialista em Direito de Família pela Faculdade Cidade Verde (FCV-2018). Especialista em Docência no Ensino Infantil e anos Iniciais pela faculdade Cidade Verde (UNICV-2023). Aluna especial do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, LABTESP - em teoria social, teórica política e pós estruturalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR (UEPG/2022).

# Índice Remissivo

## A

análise 10

## C

cárcere 9, 12, 24, 37, 45

civil 9, 41

crime 9, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 48

criminalidade 13, 19, 24, 30, 35, 36, 43, 45

## D

delito 12, 30, 37

direitos humanos 21, 22, 27, 49

drogas 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48

## E

encarceramento 15, 16, 20, 24, 35, 37, 38, 42

## G

governo 43

## J

jurídica 9, 12

jurídico 21, 38

## L

liberdade 24, 25, 26, 31, 33, 42, 43

## M

mulas 35, 36

mulheres 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49

## P

penitenciário 9, 11, 13, 14, 15, 19, 27, 28, 37, 43, 47

pesquisa 9, 10, 11, 31, 41, 42, 44, 45, 49

pobreza 17, 18, 19, 20, 22, 34, 43

política 12, 13, 23, 30, 31, 34, 36, 48

presídios 12, 14, 22, 23, 27, 30, 34, 42, 43

presos 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 40

prisões 12, 13, 23, 24, 28, 30, 48

## **R**

responsabilidade 5

ressocialização 10, 12, 19, 22, 43

## **S**

sistema prisional 12, 13, 25, 31, 36, 43, 47, 48

sociedade 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 42, 43, 47

superlotação 12, 15, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 46

## **T**

tráfico 9, 16, 17, 18, 19, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48

## **V**

violência 9, 19, 20, 23, 24, 25, 26





**AYA EDITORA**  
**2023**